

Parecer 02-CCJ

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13   03   2019	15h15min.	ORDINÁRIA.	44	

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

Na ausência do Presidente, Deputado Reginaldo Sardinha, solicito ao Vice-Presidente, Deputado Martins Machado, que designe relator sobre a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (PRB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 107, de 2019, de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Distrito Federal, de avisos com o número do Disque Denúncia de Violência Contra a Mulher - Disque 180”.

Sr. Presidente, o parecer da Comissão ao projeto é pela admissibilidade.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PL Nº 107 / 2019  
Folha nº 08 §

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13   03   2019	15h15min.	ORDINÁRIA.	45

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 107, de 2019. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 17 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item nº 5:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.845, de 2017, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que “dispõe sobre o prazo máximo de 30 dias para atendimento com vistas à realização de exames, diagnósticos e procedimentos para recuperação da saúde, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal, nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, mediante solicitação fundamentada do médico responsável”.

(Assume a Presidência o Deputado Iolando.)

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – A proposição não recebeu parecer das comissões. A CESC e a CCJ deverão se manifestar sobre o projeto.